



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal Sr. Humberto Domingues Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme descrição em Anexo I do Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Data: 25 de abril de 2017.

Credenciamento: 08h:30min. até as 09h:30min.

Recebimento dos Envelopes: 09h:30min.

Local: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Paço Municipal, sito à Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. É objeto do presente certame a contratação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme descrição em Anexo I do Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Secretaria Municipal de Educação, o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.30 – Secretaria Municipal de Educação

0398 – 02.030.12.361.6030.2028.339033 – Manter o Transporte Escolar

4.2. Consta no Processo Licitatório denominado Pregão Presencial n.º 011/2017, manifestação do Departamento de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar deste Pregão qualquer Pessoa Física ou Jurídica, que cumpram todas as exigências deste Edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia acompanhada da documentação original para conferência ou cópia autenticada por cartório competente:

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei:

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Estará impedida de participar deste processo licitatório a Pessoa Física ou Jurídica que:

I – Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;

II – Tenha sido declarada inidônea ou punida com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III – Sob processo de falência;

IV – Reunidas em consórcio que não cumprirem as exigências constantes no Art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos;

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

V – Enquadrada nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

VI – Sub-empregada quaisquer que sejam suas modalidades de serviços e/ou aquisições;

VII – Seja agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação.

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93:

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar e solicitar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até às 17h00min do dia 19/04/2017**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei n.º 8.666/93.

7. DA VISTORIA VEICULAR E DO CREDENCIAMENTO

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública, devendo identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, para em seguida dar continuidade a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Habilitação e Proposta os seguintes documentos:

7.2.1. Por Sócio/Administrador ou empresário:

a) Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Registro Geral e Cadastro Pessoa Física do Sócio/Administrador ou empresário.

*** Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.**

7.2.2. Por procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b) Registro Geral e Cadastro Pessoa Física do Sócio/Administrador ou empresário e do Procurador.

*** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.**

*** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório competente.**

7.3. Os representantes legais ou licitantes credenciados deverão apresentar LAUDO DE VISTORIA VEICULAR emitido pela Prefeitura Municipal de Guiratinga através da Comissão de Vistoria de acordo com a Portaria n.º 134/2017 de 09 de março de 2017. As licitantes interessadas poderão realizar a vistoria nas instalações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Av. Rio das Garças esquina com a Rua 8 no Bairro São Sebastião, sendo que no ato da referida vistoria será emitido o Laudo de Vistoria Veicular, conforme o MODELO do Anexo IX.

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

7.3.1. Para a realização da vistoria e expedição do Laudo as licitantes deverão agendar a partir da publicação do Edital até o dia 24 de abril de 2017 das 08h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00min. às 16h:00min. no Secretaria Municipal de Obras Públicas no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (66) 9 9981-8327 com a Sra. Jânia Nádia Silva Viana.

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

a) Declaração assinada pelo representante legal e contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (Anexo VI).

a.1) Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a.2) Fica dispensada de apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea “a” acima mencionada a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

7.5. O descumprimento das exigências do item 7.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

7.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.7. Os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme o Anexo III do Edital – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital.

7.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo licitatório.



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

7.9. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal ou procurador para mais de uma licitante para disputar um mesmo item ou lote.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

I – **Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento, conforme situação individual de cada licitante, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e o Laudo de Vistoria Veicular;**

II – **1 (um) envelope contendo a proposta de preços** (envelope n.º 1);

III – **1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação** (envelope n.º 2).

8.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

8.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

8.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem:

8.5.1. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 1

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

LICITANTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL:

INFORMAR PARA QUAL ITEM ESTÁ CONCORRENDO:

8.5.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

ENVELOPE N.º 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

LICITANTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL:

INFORMAR PARA QUAL ITEM ESTÁ CONCORRENDO:

8.5.3. Inicialmente, será aberto o envelope das Propostas de Preços e, após, o envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço deverá ser emitida em 01 (uma) única via impressa, de forma clara e legível, em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e por extenso em seu valor total, em papel timbrado (no caso de pessoa jurídica) e que contenha os dados identificadores da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com páginas numeradas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.

9.1.1. A proposta de preços deverá conter os dados completos da licitante, tais como: nome/razão social, endereço, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para fins de eventuais contatos; bem como nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente;

9.1.2. A proposta deve ser acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII). Esta declaração deve ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta;

9.1.3. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros requisitos da proposta, necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descritos no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta Comercial – Planilha de Preços (Modelo);

9.1.4. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

9.1.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento;

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

9.1.6. O prazo mínimo de validade das propostas de preço será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo da proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

9.1.7. Em caso de divergência no valor global da proposta entre o valor expresso em algarismos e por extenso prevalecerá este último;

9.1.8. A proposta deverá conter, as especificações técnicas conforme o Anexo I do presente edital, o preço unitário e total por item em reais, com duas casas decimais, para os objetos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes;

10.4. Aberta a sessão após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

10.5. Proposta de preços – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n.º 1 – Proposta de preços**.

10.6. As Propostas de preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubrica-las.

10.6.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **menor preço por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.6.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.6.3. Os preços ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

10.7. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.8. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.9. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

I - que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos e previsto no **Termo de Referência**;

II - cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;

III - cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.10. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.12. A classificação provisória será definida da seguinte forma: detentores de propostas até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.14. O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.16. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.18. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.18.1. Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.18.2. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.18.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.18.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

documentos de habilitação.

10.24. Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.25. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.26. Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

10.27. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS** de **PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.28. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; sendo dispensados aqueles documentos da Filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

10.30. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.31. Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista na alínea “f”:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- d) Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
- e) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- f) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n.º 02, são os seguintes:



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

11.2.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

11.2.2. Regularidade Fiscal para Pessoa Física:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais.

11.2.3. Qualificação Técnica para Pessoa Física:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da Pessoa Física. Caso a licitante não seja proprietária do veículo deve apresentar o contrato de locação com firma reconhecida em cartório, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação, devendo ainda atender todas as exigências legais de trânsito estabelecidas para o transporte escolar, estando de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Art. 136 a 139) e as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- b) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria D ou superior. Se a licitante não for a condutora do veículo, deve-se apresentar o contrato de prestação de serviço com o condutor com firma reconhecida em cartório, devendo o mesmo ser profissional idôneo munido de habilitação legal exigida para tal **(Obs.: Este documento poderá ser apresentado após a declaração do vencedor, no ato da contratação.)**;
- c) Certificado de Condutor de Veículo de Transporte Escolar fornecido por Centro de Formação de Condutores ou outra Instituição vinculada ao Sistema Nacional de Formação de mão-de-obra devidamente credenciadas junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT **(Obs.: Este documento poderá ser apresentado após a declaração do vencedor, no ato da contratação. Caso o condutor não possua tal qualificação será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do mesmo, após assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração.)**;
- d) Certidão de Antecedentes Criminais do condutor, conforme disposto no Art. 329 do CTB **(Obs.: Este documento poderá ser apresentado após a declaração do vencedor, no ato da contratação.)**.



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

11.2.3. Outras declarações para Pessoa Física:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

11.2.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CPF e com o endereço respectivo.

11.2.5. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos sócios e/ou administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

*** Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.**

11.2.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais e Previdenciárias);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, sendo que, as empresas do Estado de Mato Grosso deverão apresentar a CND referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas;



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011);

g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

g.1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

*** Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa situação, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, serão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

11.2.7. Qualificação Técnica para Pessoa Jurídica:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da Pessoa Jurídica ou do sócio majoritário e/ou sócio administrador. Caso a licitante não seja proprietária do veículo deve apresentar o contrato de locação com firma reconhecida em cartório, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação, devendo ainda atender todas as exigências legais de trânsito estabelecidas para o transporte escolar, estando de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Art. 136 a 139) e as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

b) Carteira Nacional de Habilitação do condutor/motorista do veículo, categoria D ou superior. A comprovação de vínculo com a empresa pode ser através de contrato de prestação de serviço com o condutor com firma reconhecida em cartório, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro de empregado e o próprio contrato social e o mesmo for sócio/proprietário da empresa (**Obs.: Este documento poderá ser apresentado após a declaração do vencedor, no ato da contratação.**);

c) Certificado de Condutor de Veículo de Transporte Escolar fornecido por Centro de Formação de Condutores ou outra Instituição vinculada ao Sistema Nacional de Formação de mão-de-obra devidamente credenciadas junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT (**Obs.: Este documento poderá ser apresentado após a declaração do vencedor, no ato da contratação. Caso o condutor não possua tal qualificação será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do mesmo, após a assinatura do instrumento**

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

contratual, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração.);

d) Certidão de Antecedentes Criminais do condutor/motorista, conforme disposto no Art. 329 do CTB (**Obs.: Este documento poderá ser apresentado após a declaração do vencedor, no ato da contratação.**).

11.2.8. Qualificação Econômica Financeira para Pessoa Jurídica:

a) Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor do domicílio ou sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

11.2.9. Outras declarações para Pessoa Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 juntamente com Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo V).

11.2.10. A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços nos prazos estabelecidos no edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de no máximo 05 (cinco) anos.

*** Os documentos poderão ser apresentados grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade e segurança na conferência e exame correspondentes;**

*** As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida;**



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

*** As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, e /ou incorretos, serão consideradas inabilitadas;**

*** A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.**

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Guiratinga, no Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Guiratinga à contratação do objeto licitado;

13.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá,



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Guiratinga, Autoridade Superior deste Município;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

15.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

15.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

15.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

15.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

15.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

15.6. Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

15.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

16.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

16.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

16.1.2. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

16.1.3. Não realizar sub-empregada total ou parcial do serviço, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-empregada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

16.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

16.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

16.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

16.1.7. A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o período de execução dos serviços.

16.1.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Terá a contratada depois de publicada a homologação pelo Prefeito Municipal de Guiratinga o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para realizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

17.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

17.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital, Termo de Referência e demais anexos.

18. DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

18.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da contratada;

18.2. Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos serviços comprovadamente realizados pela contratada.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. As sanções de que tratam o item anterior serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

19.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

19.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

19.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

19.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA:

19.6.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA:

19.6.2. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 17.1, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

19.6.3. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

19.6.4. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

19.6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

19.6.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

19.6.7. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

19.6.8. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.6.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1- condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2- prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3- demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

19.7. Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 19 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

19.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guiratinga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guiratinga;

20.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guiratinga – MT, com exclusão de qualquer outro;

20.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

20.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web da Prefeitura Municipal de Guiratinga (www.guiratinga.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

20.10. A cópia do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, no Setor de Licitação ou ainda poderá ser retirado pelo site: www.guiratinga.mt.gov.br na aba de Licitações.

20.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

20.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 08/2012.

21. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços

Anexo III: Declaração que cumpre os requisitos do Edital

Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI: Declaração ME EPP

Anexo VII: Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX: Laudo de Vistoria Veicular

Anexo X: Minuta de Contrato

Marcus Vinícius Silva Dias

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 041/2017

Humberto Domingues Ferreira

Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar.

2 – JUSTIFICATIVA: Necessidade de transporte escolar para os alunos da zona rural do município para o ano letivo de 2017, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3 – VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado, em média, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

5 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO:

Preço por km rodado:

Van/Perua – Estrada Pavimentada: R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos);
Estrada não pavimentada: R\$ 3,02 (três reais e dois centavos).

Micro-ônibus/Ônibus - Estrada Pavimentada: R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);
Estrada não pavimentada: R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

Item	Descrição da Linha	Quant. de dias letivos	Valor Diário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	VILA NOVA A GUIRATINGA: Saindo do povoado de Vila Nova de coordenadas UTM E:221.890m e N:8.204.897m, seguindo pela estrada de acesso ao povoado 9,9 km até a entrada da Rodovia MT-110, segue-se por esta rodovia 8,6 km até a Fazenda Planalto, volta-se 11,1 km até o trevo da Rodovia MT110 com a antiga Rodovia, desta segue-se por esta antiga rodovia 10,8 km até o sitio Utopia, volta-se pela antiga rodovia MT-110 por 22,8 km até as escolas em Guiratinga. Saindo de Guiratinga segue-se pela Rodovia MT-110 2,5 km entrando a direita segue-se 5,2 km até a sede da Fazenda do Ricardo, volta-se por estrada vicinal e Rodovia MT-110 12,0 km até a entrada da Fazenda do Nelcy, volta-se pela Rodovia MT-110 por 9,3 km até a escola municipal Tenente Daniel. Percorre 184,4 KM em estrada não pavimentada. Transporte para 11 alunos no período Matutino e Vespertino.	178	556,89	99.126,42
02	BARREIRINHO A GUIRATINGA: Saindo da Fazenda Berra Boi de Coordenadas UTM E:186.760m e N:8.197.794m pela estrada de acesso 5,0 km chega-se ao trevo de entrada que dá acesso a Fazenda Poente, desta segue-se por estrada de acesso 2,1 km até ao Retiro desta Fazenda de Coordenadas	178	499,22	88.861,16

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

	UTM E:190.672m e N:8.199.625m, desta volta-se por estrada vicinal 7,8 km até a Sede da Fazenda Santo Antônio de Coordenadas UTM E:186.900m e N:8.192.487m, segue-se por estrada de acesso até a Sede da Fazenda Maria Maria de Coordenadas UTM E:190.929m e N:8.192.914m por 7,9 km, desta segue-se por estrada vicinal 6,7 km até o Sítio Sombra da Tarde de Coordenadas UTM E:193.154m e N:8.193.625m segue-se por estrada vicinal 6,8 km até o Assentamento, deste segue-se por estrada vicinal passando também pela Fazenda Fortaleza e Fazenda Tatiana 9,4 km até o Sítio do Sr. Epaminondas, segue-se por estrada vicinal 6,6 km e chega-se a Rodovia MT-270, desta segue-se por esta rodovia 18,6 km até as escolas em Guiratinga. Percorre 125,4 KM em estrada não pavimentada e 37,2 KM em Rodovia Pavimentada. Transporte para 20 alunos no período Vespertino.			
03	VALE RICO/FAZENDA TAMBORIL: Saindo de Vale Rico de Coordenadas UTM E:804.000m e N:8.185.709m segue-se por estrada vicinal 12,9 km chega-se na Sede da Fazenda Paraná de Coordenadas UTM E:799.212m e N:8.193.783m segue por estrada vicinal 4,1 km até a Sede da Fazenda Pão de Açúcar de Coordenadas UTM E:805.877m e N:8.192.487m, segue-se por estrada vicinal 5,6 km chega-se a Sede da Fazenda Tamboril de Coordenadas UTM E: 803.371m e N:8.194.450m, volta-se até o Vale Rico, saindo-se novamente de Vale Rico 10,2 km chega-se a Sede da Fazenda Tamboril de coordenadas UTM E:804:000m e N:8.185.709m segue-se pela Rodovia MT270 por 4,9 km chega-se na entrada da Fazenda Vale Rico, volta-se pela Rodovia até Vale Rico. Percorre 155,0 KM em estrada não pavimentada e 24,2 km em rodovia pavimentada. Transporte para 09 alunos para o período Matutino e Vespertino.	178	538,04	95.771,12
04	VALE RICO/FAZENDA PRATA/FAZENDA VALE DOS SONHOS: Saindo de Vale Rico de Coordenadas UTM E:804.000m e N:8.185.709m segue-se pela estrada que dá acesso aos Assentamentos Salete e Dois Irmãos por 10,9 km até a sede da Fazenda Primavera de coordenadas UTM E:802.291m e N:8.178.240m., volta-se pela estrada vicinal passando pelo Sítio Nossa Senhora Aparecida de coordenadas UTM E:804.000m e N:8.185.709m, segue-se pela Rodovia MT-270 4,7 km, chega-se ao trevo de entrada que dá acesso a Fazenda Prata e Vale do Sonho por estrada vicinal 10,8 km até a sede das referidas fazendas de coordenadas UTM E:807.420m e N:8.178.770m (Faz. Prata) e UTM E:804.310m e N:8.185.709m (Vale do Sonho), volta-se pela estrada vicinal e pela Rodovia até a Fazenda Pedras Altas e Vale Rico. Percorre 135,8 KM em estrada não pavimentada e 47,8 km em rodovia pavimentada. Transporte para 09 alunos para o período Matutino e Vespertino.	178	548,26	97.590,28
05	ASSENTAMENTO DO PEIXE A GUIRATINGA: Saindo da Fazenda da Dona Irene de Coordenadas UTM E:206.305m e N:8.185.020m pela estrada de acesso 27 km até o Sítio do Pombinho de Coordenadas UTM E:207.335m e N:8.183.561m, segue-se pela estrada vicinal 7,5 km até a Fazenda Riachão, segue-se por estrada vicinal 9,7 km até a Fazenda do Zé Moya de Coordenadas UTM E:203.791m e N:8.189.127m e segue	178	298,98	53.218,44

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

	pelas ruas Rotary Internacional e João Pessoa 5,3 km até as escolas em Guiratinga. Percorre 99,00 KM em estrada não pavimentada. Transporte para 09 alunos para o período Matutino.			
06	ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO A GUIRATINGA: Saindo da escola do Assentamento de Coordenadas UTM E:230.706m e N:8.197.459m passando pelo Sítio da Sementeira e Chico França até o trevo de entrada 24,2 km, segue-se pela Rodovia MT – 270 por 2,9 km até a Entrada da Fazenda do Senhor Bim. Volta-se pela referida MT – 270 até o Distrito do Alcantilado de Coordenadas UTM E:229.966m e N:8.182.262m por 5,4 km, segue-se por estrada vicinal até a Sede da Fazenda Varjão de Coordenadas UTM E:233.538m e N:8.178.202m por 9,0 km. Volta-se pela estrada vicinal até a Fazenda Disneylândia de Coordenadas UTM E:231.773m e N:8.172.428m por 11,0 km. Volta-se pela estrada vicinal e pela Rodovia MT–270 por 45,0 km, chega-se na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário. Percorre 195,0 km em Estrada não Pavimentada. Transporte para 30 alunos para o período Vespertino.	178	604,50	107.601,00
07	INTERNO SANTO ANTÔNIO: Saindo da Fazenda Ponte Alta e coordenadas UTM E:248.876m e N:8.186.418m, segue-se por estrada vicinal por 4,2 km até o trevo na Rodovia MT 270, segue-se pela rodovia até a Fazenda Santo Antônio por 2,0 km até a sede, volta-se 3,0 km até a Igrejinha e segue-se pela estrada do Chapadão por 17,3 km até a Fazenda Cristalina de coordenadas UTM E:224.351m e N:8.201.076m, segue-se pelo Chapadão por 4,4 km até a Fazenda Lagoa Vermelha de coordenadas UTM E:242.887m e N:8.204.063m, segue-se pelo Chapadão por 8,0 km até a Fazenda Aurora de coordenadas UTM E:239.741m e N:8.199.460m, segue-se pela estrada do Chapadão por 5,0 km até a Fazenda Mesa Vermelha de coordenadas UTM E:208.500m e N:8.196.975m, segue pela estrada do Chapadão por 15,0 km até o Sítio NH de coordenadas UTM E:227.120m e N:8.197.445m, segue pela estrada do Assentamento Santo Antônio por 5,0 km até a Escola do Assentamento de coordenadas UTM E:230.702m e N:8.197.522m. Percorre 127,8 km em estrada não pavimentada. Transporte para 11 alunos para o período Matutino/Vespertino.	178	385,96	68.700,88
08	ASSENTAMENTO TARUMÃ A GUIRATINGA: Saindo do Assentamento Tarumã/Sítio Vitória de Coordenadas UTM E:815.438m e N:8.189.189m pela estrada de acesso 2,9 km chega-se ao trevo de entrada que dá acesso ao Sítio do Sr. Osvaldo, segue por estrada vicinal 2,2 km até ao Sítio de Coordenadas UTM E:813.454m e N:8.188.925m, segue-se pela estrada de acesso ao Assentamento Tarumã e Ponte do Areia 38,9 km chega-se a Rodovia MT 270 (Pés de Caju), desta segue-se por esta Rodovia 36,1 km até as escolas em Guiratinga. Percorre 30,0 KM em estrada não pavimentada e 72,2 KM em Rodovia Pavimentada. Transporte para 14 alunos para o período Vespertino.	178	299,26	53.268,28
09	ASSENTAMENTO TARUMÃ A VALE RICO: Saindo do Assentamento Tarumã (Sítio São Lourenço), de Coordenadas UTM E:814.759m e N:8.189.650m pela Estrada de Acesso 2,2 km chega-se ao Trevo de Entrada que dá acesso a	178	209,40	37.273,20

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

	Fazenda Santa Maria de Propriedade do Sr. Paulo Giovanni, segue por Estrada Vicinal 3,3 km até a Sede de Coordenadas UTM E:813.311m e N:8.189.765m, segue-se por Estrada Vicinal até a Sede da Fazenda Mesa Bonita, de Coordenadas UTM E:814.705m e N:8.186.461m 4,3 km, desta, segue-se pela Estrada de Acesso ao Assentamento Tarumã, 5,7 km, chega-se a Rodovia MT 270; deste, segue por Estrada Vicinal até a Sede da Fazenda Pedras Alta, 2,9 km, volta-se e segue pela Rodovia MT – 270, 10,0 km até ao Distrito de Vale Rico. Percorre 50,2 KM em estrada não pavimentada e 20,0 KM em Rodovia Pavimentada. Transporte para 09 alunos para o período Matutino.			
10	CHAPADÃO: Saindo da Fazenda Recanto de Coordenadas UTM E: 214.086m e N: 8.165.278m pela estrada de acesso 8,6 km chega-se na Sede da Fazenda Barreiro de Coordenadas UTM E: 212.193m e N: 8.160.613m segue por estrada vicinal 8,1 km até a Sede da Fazenda Maravilha de Coordenadas UTM E: 207.410m e N: 8.158.753m segue-se por estrada vicinal 9,2 km chega-se a Sede da Fazenda Cascavel de Coordenadas UTM E: 202.052m e N:8.160.256m. Percorre 57,6 KM em estrada não pavimentada. Transporte para 08 alunos para o período Matutino.	178	173,95	30.963,10
11	CHAPADÃO A GUIRATINGA: Saindo da Fazenda Cascavel de Coordenadas UTM E:202.052m e N:8.160.256m pela estrada de acesso passando pela Fazenda Tapete Verde até a plantação de eucaliptos na Fazenda de propriedade do Sr. Bonjour 13,5 km, segue por estrada Vicinal 30,6 km, chega-se a Rodovia MT-270, segue-se por esta Rodovia 10,9km até às Escolas em Guiratinga. Percorre 88,2 KM em estrada não pavimentada e 21,8 km em Rodovia Pavimentada. Transporte para 21 alunos para o período Matutino.	178	338,17	60.194,26
12	ASSENTAMENTO DO PRATA: Saindo do Sítio Morro Lavrado passando pelo Sítio da Dona Rosa até o Sítio da Dona Luzia pela estrada de acesso 9,8 km segue-se por estrada vicinal até a entrada da Fazenda Oriente por 16,7 km, segue-se 5,8 km, volta-se 24,5 km e chega-se ao trevo da Rodovia MT - 270, deste segue-se por esta Rodovia 30,6 km até às Escolas em Guiratinga. Percorre 113,6 km em estrada não pavimentada e 61,2 KM em Rodovia Pavimentada. Transporte para 16 alunos para o período Vespertino.	178	519,94	92.549,32
13	PINDAIBÃO: Saindo da Fazenda Pindaibão passando pela Fazenda Morrinhos até a Escola Municipal Lagoa no município de Torixoréu e vice-versa. Percorre 52 km em estrada não pavimentada. Transporte para 02 alunos para o período Matutino.	178	157,04	27.953,12

6 - DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato de prestação de serviços;

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

- b) Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital, e na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;
- c) Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- i) Executar e gerenciar diretamente a prestação dos serviços;
- j) Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- l) Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- m) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

n) Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

6.2. O Contratante obriga-se a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

e) Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

f) Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

g) Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Guiratinga

Proposta que faz _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, endereço: _____, telefone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017**.

Item	Descrição da Linha	Quant. de dias letivos	Valor Diário (R\$)	Valor Total (R\$)
Informar aqui o número da linha.	Descrever aqui a linha para qual concorre.	178		

Valor total por extenso: _____

A validade da proposta é de _____ dias. OBS.: VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

Local e data.

Assinatura (representante legal da licitante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado, no caso de pessoa jurídica.

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Guiratinga

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2017.

_____, (licitante) _____, CPF/CNPJ n.º _____ endereço _____, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º _____

Cadastro de Pessoa Física n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado, no caso de pessoa jurídica.

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, (licitante) _____, CPF/CNPJ n.º _____
endereço _____, para os fins do Pregão em
epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a pena da lei que inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º _____
Cadastro de Pessoa Física n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado, no caso de pessoa jurídica.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, (licitante) _____, CNPJ _____ n.º _____
endereço _____, para os fins do Pregão em
epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a pena da lei que encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não
emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores
de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos. **DECLARA** ainda, sob a pena da lei que não possui em seu quadro de pessoal
servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Guiratinga exercendo funções técnicas,
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93
e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º. _____
Cadastro de Pessoa Física n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado, no caso de pessoa jurídica.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

À Prefeitura Municipal de Guiratinga - Ref. edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º. 011/2017.

A empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE n.º _____ e inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e se enquadra na condição de:

- ☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Data://

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nome, assinatura e n.º do CRC do Contador

OBS.:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial N.º. 011/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela _____ e do CPF n.º _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

OBS.: Este documento deverá ter firma reconhecida e ser redigido em papel timbrado, no caso de pessoa jurídica.

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Guiratinga

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2017

Apresentar junto com a proposta de preços (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Representante Legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado, no caso de pessoa jurídica.

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
LAUDO DE VISTORIA VEICULAR

Veículo: **Marca:** **Tipo:**

Placa: **Ano Fab./Modelo:**

Chassi: **Renavan:**

Proprietário:

Dados de Aprovação:

Dados de Reprovação:

Guiratinga/MT, _____ de _____ de 2017.

COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR:
PORTARIA N.º 134/2017

AFONSO DE ANDRADE – Diretor Geral de Obras

GILSON SILVA MACÊDO – Encarregado de Obras e Serviços Públicos

JOELTON CARDOSO DOS SANTOS – Mecânico da Secretaria Municipal de Obras

MOISES DE SOUZA VAZ – Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr.(a) _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, para execução de serviços de transporte escolar neste município.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ SSP/MT e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito _____, n.º _____, Bairro _____ e de outro lado o Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG n.º _____ SSP/____ e CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, n.º _____, Bairro _____, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na modalidade _____ n.º _____/2.017, homologada em _____ de _____ de 2.017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente contrato a locação dos serviços de transporte escolar a serem prestados pelo **CONTRATADO** ou através de outros motoristas, devendo os mesmos serem profissionais idôneos, munido de habilitação legal (tipo D), não se exigindo, pois a personalidade do **CONTRATADO** na condução do veículo abaixo especificado:

Marca _____, tipo _____, _____, (combustível), placa _____, ano _____, modelo _____, chassi _____, com capacidade para _____ P/ _____ CV, em _____ estado de conservação e atendendo as normas e exigências legais de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO VEÍCULO

3.1. O **CONTRATADO**, com o veículo acima mencionado, transportará em dias úteis alunos e/ou professores de acordo com os seguintes roteiros:

Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Santa Maria Bertila

Fone: (66) 3431-1441 – Cep: 78.760-000 – CNPJ n.º 03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br - Guiratinga-MT



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

_____ e vice versa, o qual representa _____ Km (_____ quilômetros) diário de estrada não pavimentada, e _____ Km (_____ quilômetros) diário de estrada pavimentada, totalizando um percurso de _____ Km (_____ quilômetros) diário, com pernoite no _____.

3.2. Em caso de greve ou falta de aula por motivos ligados à escola, o contratado receberá normalmente, ficando, porém obrigado a fazer o transporte escolar quando da reposição das aulas, sem ônus para a Prefeitura. Nos períodos de férias não havendo aulas o contratado não receberá, ficando a contratante isenta de tais despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor correspondente de R\$ _____ (_____) por quilômetro rodado em estrada não pavimentada durante _____ (_____) dias do ano letivo de 2.017, perfazendo um total de R\$ _____ (_____), e R\$ _____ (_____) por quilômetro rodado em estrada pavimentada durante _____ (_____) dias do ano letivo de 2.017, perfazendo um total de R\$ _____ (_____), totalizando um montante geral de _____ (_____), sendo _____ (_____) parcelas de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE** até o décimo dia do mês subsequente.

4.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável e, ocorrendo à prorrogação do prazo contratual na forma prevista no item 5.1., o preço contratado poderá ser reajustado, utilizando-se como índice a variação do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O contrato vigorará pelo período de _____ (_____) dias letivos de 2017, a contar da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de termo aditivo;

5.2. A prorrogação de que trata o item 5.1. será definida de comum acordo entre as partes, havendo interesse da administração.

5.3. Durante a vigência, o contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. O **CONTRATADO** obriga-se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quais sejam:

- Manter o veículo sempre limpo e em bom estado de apresentação, higiene e conservação de todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e de seus respectivos passageiros;
- Apresentar o veículo para vistoria sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no máximo a cada 60 (sessenta) dias;
- Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como todos os demais encargos pertinentes;



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

- d) Proceder à substituição do veículo se o mesmo apresentar defeito mecânico que o impossibilite de cumprir suas tarefas, ficando também a seu cargo todas as despesas de manutenção do veículo;
- e) Ressarcir a terceiros por quaisquer danos causados pelo veículo durante a prestação dos serviços de transporte, eximindo A **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;
- f) Não havendo exclusividade na execução dos serviços, podendo a **CONTRATADA** utilizar o veículo no seu uso particular ou a serviços paralelos para terceiros;
- g) Comprovar o pagamento do seguro obrigatório do veículo locado;
- h) Comprovar o pagamento do Seguro APP.
- i) Ter habilitação condizente com a exigência legal para transporte de estudante;
- j) Não fumar no interior do veículo;
- k) Não ingerir bebida alcoólica durante o horário de trabalho;
- l) Acompanhar sempre e pessoalmente o embarque e desembarque dos alunos;
- m) Não dar carona e não transportar objetos de qualquer natureza, além do material escolar;
- n) Usar cinto de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. Este contrato será regido pela lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

02.30 – Secretaria Municipal de Educação

0398 – 02.030.12.361.6030.2028.339033 – Manter o Transporte Escolar

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. _____, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

II. comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

IV. emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

9.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 77 e seguintes da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, devidamente justificados sem qualquer ônus para o Município, e no segundo caso por interesse das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou de acordo a chegada de novos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

11.1. O presente contrato poderá vir a ser alterado através do aditamento, para adequação a dispositivo de lei que vier a ser editada ou para atender o disposto no item 5.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro desta cidade de Guiratinga, para dirimirem as questões deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para documento comum, na presença de duas testemunhas.

Guiratinga-MT, _____ de _____ 2.017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

C O N T R A T A N T E

C O N T R A T A D O (A)

Testemunhas:

Fiscal de contrato: